

## **CONTRATO**

Contrato nº <u>△↑ 9</u> 2/ 20<u>22</u> – ১៳ 5 Processo nº 165504/2021 Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SANGER CONFECÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Av. José Falb Rangel, Nº 674, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.041-280, Telefone: (88) 3614-1922, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo SR. GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE portador da Carteira de Identidade nº 2000031106596 SSP-CE e do CPF nº 139.649.503-78 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Gloria Catunda de Sousa, nº 346, Bairro: Junco. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 148/2021, Ata de Registro de Preços nº 041/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 148/2021, Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – SMS e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte desteinstrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoristas lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, de acordo com





Andressa Vieira Magalhães OAB/CE 46.558 Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações asespecificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

## 3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd.	Descrição	Vr.Unitário (R\$)	V.total
	JI		LOTE 01	<u> </u>	······································
1.1	UND	600	CALÇA EM TALHE ESPORTIVO, UNISSEX, PARA PROFISSIONAIS DE COMBATE AS ENDEMIAS, FECHADA ATRAVÉS DE BOTÃO E ZÍPER REFORÇADO, TRASEIRO COM PENCES. Descrição complementar: com quatro bolsos, sendo: dois dianteiros com abertura tipo faca e dois traseiros com tampas, no joelho reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo o mesmo acolchoado com manta acrílica e matelassê interno. As quantidades por tamanho serão repassadas pela secretaria no momento da ordem de compra. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A	63,2	37.920,00
1.2	UND	600	CAMISA GOLA ESPORTE, UNISSEX, COM ACABAMENTO EMBUTIDO, FRENTE ABERTA TOTAL COM VISTA SIMPLES, FECHADA ATRAVÉS DE SETE BOTÕES DE ACRÍLICO. Descrição complementar: com botões de quatro furos e caseado no sentido vertical, mangas longas com punhos fechados com botões com quatro furos, dois bolsos sextavados com aplicação de logotipo no bolso esquerdo, com pala simples e pences traseira. As quantidades	70,2	42.120,00





Andressa Vieira Magalhães OAB/CE 46.558 Gerente da Célula de Contratos. Convênios e Licitações Secretaria Murasipal da Saúde

1	1 1	i			L		
			por tamanho serão repassadas pela secretaria no momento da ordem de compra. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A.				
1.3	UND	10	JALECO BRANCO, UNISSEX, COM GOLA BLAZER COM ACABAMENTO EMBUTIDO, FRENTE ABERTA TOTAL COM VISTA SIMPLES, FECHADA ATRAVÉS DE CINCO BOTÕES. Descrição complementar: com botões de quatro furos e caseado no sentido vertical, manga longas com elástico nos punhos, três bolsos sextavados, em paralelo à cintura, duas aberturas nas ilhargas, com pences traseiras interligadas por uma faixa, com fenda traseira, aplicação de logotipo no bolso esquerdo, localizado à altura do peito. As quantidades por tamanho serão repassadas pela secretaria no momento da ordem de compra. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A	8	30	800	
LOTE 2							
2.1	UND	600	MEIA CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 25 CM, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM 78% ALGODÃO; 16% POLIAMIDA; 4% ELASTODIENO; 2% OUTRAS FIBRAS. Descrição complementar: As quantidades por tamanho serão repassadas pela secretaria no momento da ordem de compra.	8.	,95	5.370,00	
		<del>-</del> ,	Valor total dos itens		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$: 86.210,00	

# CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na







Andressa Vieira Magalhães OAB/CE 46.558 Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações Secretaria Municipal da Saúde

Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

O preço contratual global importa na quantia de R\$: 86.210,00 (oitenta e seis mil e duzentos e dez reais).

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200

0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000

0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000

# CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.





Andressa Vieira Magalhães OAB/CE 46.558 Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Ligitações Secretaria Municipal da Saúde

- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir dorecebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 daLei Federal n° 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

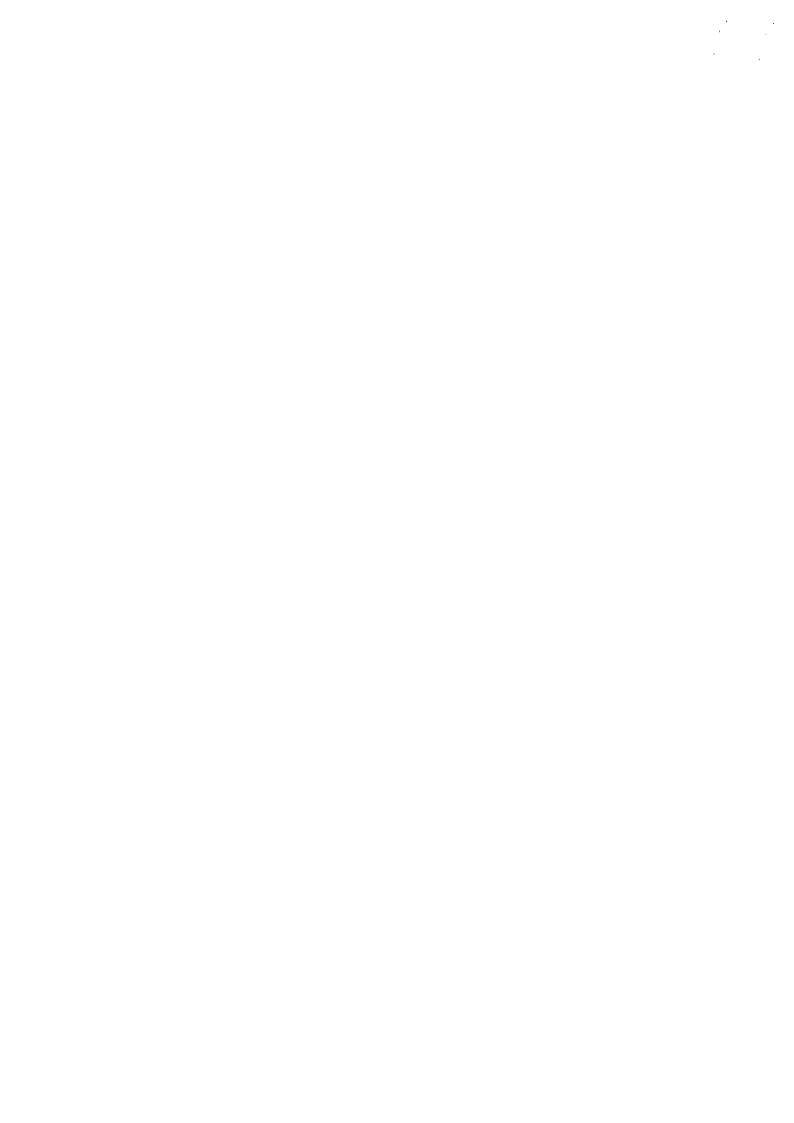
## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação, na Gerência da Unidade de Vigilância de Zoonoses, Rua Finlândia, s/n Morada dos Ventos, Sobral CE, CEP:62041-240, Tel.: (88) 3614 5356, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, nãopodendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos.
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- **11.10.** A contratada deverá garantir a troca dos produtos em caso de defeito por fabricação, durante o período de execução contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº\_ 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará deimediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.









Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos.
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordocom as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itensnão mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.







Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr. Rafael Lima de Andrade** Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitaçãoda Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviçosde mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos;









Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Munispat da Saúde

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, medianteaviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direitoà indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esferaadministrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor eforma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelosrepresentantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), <u>3                                   </u>	. Sanger Confecções Ltda.		
Legenal Cawalhi.	Geraldo Rodrigues de A.buquerque Sócio - Gerente  GERALDO RODRIGUES DE  ALBUQUERQUE		
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA CONTRATANTE			
	CPF nº 139.649.503-78		
	CONTRATADO		

**TESTEMUNHAS:** 

1.\_\_\_\_\_

2. Auchen Viras Trixura

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°2203.01/2022-PP

A Comissão de Pregão do Município de Senador Sá, por meio do presente expediente, torna sem efeito o "O Aviso de publicação do extrato de ATA de registros de preços" referente ao Pregão Eletrônico n°2203.01/2022-PP publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação, cuja a girculação se deu no dia 04 de Maio de 2022, em razão de manifesto equívoco, devendo, portanto, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Senador Sá-CÉ, 31 de maio de 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

### EXTRATO DE CONTRATO № 192/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0192/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal De Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANGER CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Sob o Nº 04:445.494/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 148/2022 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 041/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitúi Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoristas lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 148/2022 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 041/2022. Valor Global: RS. 86.210,00 (oitenta e seis mil e duzentos e dez reais). Data da Assinatura: 31 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Geraldo Rodrigues de Albuquerque. Rafael Göndim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2022.04.11.02-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE., comunica aos interessados que a, sessão de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.04.11.02-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de construção de escola de 06 (seis) salas e aula, Padrão FNDE, na Sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, realizada no dia 03.05.2022 às 08h00min e transcorrido o prazo recursal, foi declarada Fracassada, haja vista nenhuma empresa participante ter sido habilitada. Sendo assim, fica marcada para o dia 21 de Junho de 2022 às 08h00min a data da reabertura da sessão. O Edital e seus Anexos se encontra na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará assim como no portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ee.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 31 de Maio de 2022 GERUSA DANTAS VIEIRA Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2022/PE

Aviso de Intenção de Rescisão.

A Prefeitura Municipal de Tamboril-CE comunica a empresa RN DISTRIBUIDORA

DE ALIMENTOS LITDA, CNPJ sob o Nº 12.622.231/0001.16, a Intenção de Rescindir o
Contrato derivado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2022/PE, Termo
de Contrato Nº 2022.03.08.001. Conforme os motivos constante no ofício de notificação
19/05/2022. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias
úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tamboril-CE, 31 de maio de 2022. ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA Secretário da Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS .

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05,26.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2022.05.26.0015 cujo objeto é Aquisição de equipamentos hospitalares destinado para Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas - CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 02/06/2022 às 10hs00min até 15/06/2022 às 07hs30min. Abertura das Propostas dia 15/06/2022 às 07hs40min, e a fase de disputa de lance no dia 15/06/2022 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.blicompras.com, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: 0\*88 - 3549 1020, ou no endereço à AV. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira.

Tarrafas/CE, 31 de maio de 2022 LUIZ ALVES MATIAS Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.01/2022 - PE

A Prefeitura Municipal de Trairi, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, comunicaria Revogação do Pregão Eletrônico Nº 1005.01/2022 - PE, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos do Munícipio de Trairi - CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei № 8.666/93.

> Trairi - CE, 31 de maio de 2022 MARIA AURINEIDE MARTINS Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.1

O Município de Umari/CE, Realizará Certame Licitatório na modalidade Pregão nº 2022.05.30.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Orgãos do Município de Umari/CE. Abertura: 14 de junho de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 02 de junho de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao Edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 30 de maio de 2022 CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

#### AVISO TOMADA DE PREÇOS № 8/22-TP-SEINF

Aviso de Abertura de Propostas. A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 008/22-TP-SEINF, que ocorrerá dia 02 de Junho de 2022, cujo OBJETO é a Contratação de empresa pará execução de obra de pavimentação em pedra tosca em ruas de diversas Localidades do Município de Varjota-CE. A referida sessão ocorrerá às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota, Ceará.

Varjota-CE, 31 de Maio de 2022. JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.16.1

A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.05.16.1, sendo declarado vencedor do certame o seguintes licitante: ORVAI ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 31 de Maio de 2022 ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2022-SEDUC

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022-SEDUC, cujo objeto é aquisição de projetor multimídia junto a Secretaria de Educação exclusiva para. ME/EPP, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 15 de junho de 2022, às 08:50h, abertura e classificação das propostas será as 09:00h, disputa de lances será a partir das 10:00h (horários de Brasília). O Edital estará á disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.re.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará-Ce, 31 de maio 2022 FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA Pregoeira

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira comunica aos interessados a retificação ao Edital da Licitação Pregão Eletrónico nº 11/2022-SESA, publicado no DOU dia 16/05/2022; página: 266, seção: 3, cujo objeto é a aquisição de ambulância e veículos para a Secretaria de Saúde, ficando adiada a abertura para o próximo dia 14 de junho de 2022, permanecendo os mesmos horários. As alterações estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 30 de maio de 2022 FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA Pregoeira

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BAIXO GUANDU/ES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

SEMAD/8G/ES
PROCESSO nº 8.962/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de retroescavadeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Municipio de Baixo Guandu/ES. Cidades/TCE-ES: 2022.011E0600003.01.0011
Abertura: às 09h do dia 14/06/2022 Edital: pelo site: pmbg.es.gov.br. End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

Baixo Guandu/ES, 31 de maio de 2022. JANDERSON A. R. MATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, em conformidade com Art.

75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO

DA DISPENSA Nº 0023/2022-PMBSF, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Padrões com materiais elétricos, mão de obra e Projeto elétrico incluso, para serem utilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2,200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.